



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Evolução e Transparência!
ADM 2023/2024



Ofício nº 52 /2023 de 05 de dezembro de 2023.

Exmo. Senhor

Juesmar Camilo Cortes Garcia

Vice-Presidente da Câmara de Vereadores de Jussara-GO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jussara,

A par de cumprimenta-lo, venho a presença de V. Exa., apresentar Projeto de Lei que **“Institui as Galerias de Vereadores no âmbito da Câmara Municipal de Jussara-GO e dá outras providências”** requerendo a apreciação e votação pelos nobres Edis, em regime de *urgência especial*, pelas justificativas em anexo.

Pede e espera deferimento.

Atenciosamente,

Adenilson José e Silva
-Vereador-



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Evolução e Transparência!
ADM 2023/2024



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 041/2023.

***INSTITUI AS GALERIAS DE VEREADORES
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JUSSARA-GO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA - ESTADO DE GOIÁS,
APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica oficializada a Galeria de Vereadoras e de Ex-vereadores da Câmara Municipal de Jussara-GO, que serão denominadas da seguinte forma:

I – **Galeria Iraci Cândida Ferraz** – que homenageará as vereadoras já eleitas no Município de Jussara;

II – **Galeria Edvar Meira Alves** - que contará com as fotos de todos os vereadores eleitos por legislatura.

Art. 2º. As Galerias ficaram localizadas no “hall”, junto à entrada que dá acesso ao Plenário da Câmara Municipal e os quadros deverão ser padronizados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º. Havendo omissão, no que couber, deverá ser sanada por ato próprio.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, aos dias cinco de dezembro de dois mil e vinte e três. (05-12-2023).


Adenilson José e Silva
-Vereador-



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Evolução e Transparência!
ADM 2023/2024



JUSTIFICATIVA

O art. 38, XI do Regimento Interno desta Casa de Leis, estabelece a competência do Vereador em apresentar Projetos de Lei que visem dispor sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

A criação das galerias serve como forma de prestar uma homenagem aos vereadores eleitos e para patronizar as placas das legislaturas, compondo um ambiente limpo.

Iraci Cândida Ferraz e Edvar Meira Alves foram vereadores eleitos em nossa cidade, que atuaram na melhoria da vida de nossa comunidade e, hoje, merecem ser lembrados pelo trabalho prestado.

Assim, apresento a proposição Legislativa e peço apoio dos Nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, aos dias cinco de dezembro de dois mil e vinte e três. (05-12-2023).


Adenilson José e Silva
Vereador